



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 542

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 04 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 597/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o Processo nº. 14344/2025

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Guarau à ANA CAROLINA BOLHANO, CPF 335.952.098-00, no dia 09 de julho de 2025, para realização de Reunião do Coletivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 601/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 8216/2025

N O M E I A

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues, Enfermeiro
Adelson Paulo, Procurador do Município
Jose Fernandes Aparecido Zanelatto, Auxiliar de Promoção Social

Presidente
Membro
Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
Página(s) ____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituradeperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 CPF nº 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público, a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** por meio deste Edital de Chamamento, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos necessários conforme condições previstas neste edital e seus anexos;
- 1.2. O presente Edital de Chamamento para contratação temporária está amparado no inciso VI do artigo 2º e §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.174 de 05 de agosto de 2011, e nos termos do Processo Administrativo nº. 13.000 de 09/06/2025, observando-se a lista de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas nº. 01/2023 e respectiva ordem de classificação;
- 1.3. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por **TEMPO DETERMINADO**, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, utilizando os mesmos critérios previstos no item 1.2 deste edital;
- 1.4. O presente Edital de Chamamento não importará prejuízo para as convocações futuras do referido concurso para contratação em caráter efetivo;
- 1.5. O presente edital e posteriores atos administrativos relacionados a tais contratações poderão ser consultados pelos interessados no sítio www.peruibe.sp.gov.br, no **DOM** - e Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, para o **CARGO** constante no Anexo I, observando a ordem de classificação de **CANDIDATOS REMANESCENTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023** para atender a **NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, constante no Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.174 de 05 de agosto de 2011, e nos termos do Processo Administrativo nº. 13.000 de 09/06/2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar **admitidos** os elencados na lista de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas nº. 01/2023 constantes no **Anexo II** deste edital, observando-se os impedimentos constantes no item 3.2;
- 3.2. Não poderão participar do presente edital os convocados para ingresso em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº. 01/2023, já admitidos ou desistentes;
- 3.3. O trâmite para a contratação será feito após o envio da **Manifestação de Interesse - Chamamento 04/2025** do candidato somente através do e-mail: recursoshumanos@educa.peruibe.sp.gov.br, devendo a admissão observar a estrita ordem de classificação do concurso supracitado.

4. PRAZOS

- 4.1. Os candidatos aptos para participação do presente edital terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para envio por e-mail da Manifestação de Interesse, iniciando-se o prazo no dia subsequente ao da publicação deste;
- 4.1.2 Serão desclassificados para a Convocação e entrega de Documentos os candidatos que não manifestarem interesse na presente contratação, na forma estabelecida neste edital;
- 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste chamamento será de até 06 (seis) meses contados da data da assinatura, podendo ser interrompido a qualquer tempo por quaisquer das partes mediante cumprimento ou indenização de 15 (quinze) dias de aviso prévio;
- 4.3. O prazo para entrega da documentação prevista no item 5.1 constará na Convocação do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação do concurso público, no mesmo e-mail da Manifestação de Interesse, agendando a data, horário e meios de entrega;

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

4.4. O processo de chamamento estará constantemente aberto, enquanto perdurar os motivos que ensejaram sua abertura, sendo consideradas válidas as Manifestações de Interesses para substituição de desistentes, demitidos ou atendimento da necessidade da administração.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP) e Federal;
- Certidão de distribuição criminal estadual do domicílio do candidato;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de bens ou DIRF atualizado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica, conforme Anexo III e IV.

5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original e cópia simples, conforme a convocação, onde constará data, horário e meios de entrega.

6. DA DESPESA, VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos contratados os valores constantes na planilha do Anexo I deste;
- 6.2. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual;
- 6.3. O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados controle de frequência em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal da pasta;
- 6.4. O Município procederá às devidas retenções tributárias na forma da Lei.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação será enviada para o mesmo e-mail da Manifestação de Interesse do candidato, ora enviado ao Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado neste edital e seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº. 01/2023, conforme o Anexo II, já excluídos os candidatos desclassificados;
- 7.2. A não entrega dos documentos no dia, hora e local e/ou meio indicados implicará na desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente classificado;
- 7.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas arquivadas neste chamamento não serão admitidos inicialmente, ficando no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;
- 7.4. A disponibilidade do candidato deverá ser imediata;

8. DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. A lista de classificação geral do Concurso Público de Provas nº. 01/2023, para o cargo solicitado, a que se referem os itens 3.1 e 7.1, encontra-se no Anexo II;
- 8.2. Será publicada a lista de classificados e desclassificados deste Edital de Chamamento conforme a manifestação de interesse ou a ausência desta para a contratação emergencial;
- 8.3. Todas as convocações e desclassificações serão publicadas a fim de dar transparência a todos os atos do presente edital;
- 8.4. É dever do candidato acompanhar todas as etapas do presente chamamento, sejam efetuadas por e-mail ou em publicações, no DOM - e Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- 9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico recursoshumanos@educaperuibe.sp.gov.br assunto "Dúvidas Edital de Chamamento nº. 04/2025".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato classificado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme o Anexo II, terá assegurado, neste edital de chamamento, apenas a expectativa de direito à contratação, conforme o número de vagas indicado no Anexo I, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do edital;
- 10.2. O candidato habilitado no presente Edital poderá ser investido no cargo/função, se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecendo ao interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- 10.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá a sua classificação cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- 10.4. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da contratação do candidato, em andamento ou concretizada, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 10.5. O período de validade estabelecido para este edital não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e aptos à convocação;
- 10.6. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 3.174/2011;
- 10.7. Todos os atos do presente edital não interferirão em futuras convocações para admissão em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº. 01/2023;
- 10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

3

ANEXO I

Item	Cargo	Vagas	JORNADA	Vencimento	Auxílio Aliment.	Salário Bruto Mensal
01	Professor de Educação Básica II - Educação Especial - DM	03	36 hrs	5.601,22	159,83	5.761,05

ANEXO II

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

Class.	Nome	Inscrição
3º	MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	3858561-8
4º	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	4003695-2
5º	CASSIA JANE ALVES XAVIER	3863484-8
6º	MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA	3908084-6
7º	TENDRESSI MARIANE PIRES DE PAULA	3938407-0
8º	KAMILA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	3948140-9

LISTA GERAL

Class.	Nome	Inscrição
17º	RENATA DAVID GUCHILO	4019558-9
18º	FERNANDA CARINE DE SOUZA	3878983-3
19º	CRISLAINE SANTOS DA COSTA FERREIRA	4010359-5
20º	VALDELUCIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	3929587-7
21º	JESSICA DE LANA DUMONT	3951043-3
22º	NAIANE SANTOS SOARES	4024012-4
23º	EDINEIDE CLEMENTE BARBOSA GALERA	4023223-9
24º	ANDREA DAS DORES NOVO FERNANDES	4019647-0
29º	ISIS DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	4020976-8
30º	DANILO SANT ANNA DA SILVA	3978476-2
31º	MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	3858561-8
32º	CINDY FERNANDES CRUZ	3866313-9
33º	PATRICIA ANDRADE CLEMENTE DA SILVA	3927197-4
34º	KALINE DE CALDA LEITE	4016532-9
35º	FERNANDA FERREIRA POPPE MARINHO DE MELO	3898964-5
36º	CAMILA MELANIA VEIRA RODRIGUEZ	4017356-9
37º	RONALDO ANUNCIACAO LIMA	4016383-0
38º	EDSON CARLOS BATISTA	4021328-5
39º	VANIA FIGUEIRA DE ASSIS BRUZAROSCO	3947672-3
40º	ELLEN ALVES DOS SANTOS	3991943-5
41º	SANDRA MARIA MORALES	3958700-2
42º	DEBORA CIPRIANO DE OLIVEIRA SOUZA	3935243-9
43º	JOSE CLAYTON BEZERRA BRAZ E SILVA	3993799-2
44º	MARIA DO SOCORRO BEZERRA ROCHA	4008393-0
45º	DANIELE CRISTINA PACHECO DOS RAMOS FAGUNDES DA SILVA	4005592-2
46º	REGINA DE FATIMA CLEMENTE	3915907-8
47º	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	4003695-2
48º	MAGDA RICARDO	3955663-8
49º	ROGERIO PEREIRA FREITAS	3873506-7

50º	THAYS GAMA SANTOS	4006013-6
51º	JULIANA EVANGELISTA DRIGO	4004636-2
52º	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	3932042-8
53º	MARIA SANDRA GONCALVES COELHO	3882009-9
54º	DANIELA DE LOURDES DANTAS	4023964-0
55º	ANA MARIA PINHEIRO MARTINS	3895931-3
56º	PATRICIA MELO DOS SANTOS GOUVEIA	3859662-8
57º	GIOVANNA RIZZI ZONA	4022225-0
58º	MARIA TATIANA DA CONCEICAO SILVA	4021008-4
59º	CASSIA JANE ALVES XAVIER	3863484-8
60º	LORENA DONATI DE MENDONCA DUARTE	3997772-2
61º	KATIA SILVA DE ALMEIDA	4004800-4
62º	ZULEIDE ALVES CIQUEIRA DE MACEDO	3966995-5
63º	MEIRE FABIANE DA SILVA PEREIRA	3908084-6
65º	LUANA MAURICIO DOS SANTOS	4023825-3
66º	MATHEUS RIBEIRO DE ALMEIDA	4007197-9
67º	ANGELA MASSAGARDI VENANCIO	3894027-2
68º	TENDRESSI MARIANE PIRES DE PAULA	3938407-0
69º	MICHELE DE ARAUJO AZEVEDO LIMA	4023559-7
70º	TATIANA MARQUES GOMES	3981642-7
71º	KRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	3953073-6
72º	SHEILA MIRANDA DO NASCIMENTO	3923537-8
73º	MICHELE MOURA ARAUJO	3961014-4
74º	ROSANE FLORA CORDEIRO CURRO	4017143-4
75º	MARCIA BEZERRA DA SILVA	3861173-2
76º	VIVIANE MACHADO DE SOUZA	3921003-0
77º	ARIELA APARECIDA MELO DE SOUZA	3881339-4
78º	GISELE CRISTINA TORRES MENDES DI PAULI	3924079-6
79º	MATEUS PARAIBA JUNIOR	3877532-8
80º	KAMILA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	3948140-9

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS)

Em consonância com o disposto nos Incisos XVI e XVII do Artigo 37, da Constituição Federal eu, _____ declaro para os devidos fins de investidora junto à Prefeitura Municipal de Peruíbe, na função/cargo _____, que NÃO EXERÇO qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, que tomarei posse.

Comprometo-me a comunicar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos públicos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Peruíbe, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

Em consonância com o disposto nos Incisos XVI e XVII do Artigo 37, da Constituição Federal eu, _____, declaro para os devidos fins de investidura junto à Prefeitura Municipal de Peruipe na função/cargo de _____, que EXERÇO apenas **1 (um)**

() cargo () emprego () função pública

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E CARGO PÚBLICO

Órgão: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____

Comprometo-me a comunicar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos públicos. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Peruipe, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe.ms.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025

1. PREÂMBULO

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruipe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 CPF nº 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, toma público, a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** por meio deste Edital de Chamamento, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos necessários conforme condições previstas neste edital e seus anexos;
- O presente Edital de Chamamento para contratação temporária está amparado no inciso VI do artigo 2º e §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.174 de 05 de agosto de 2011, e nos termos do Processo Administrativo nº. 13.000 de 09/06/2025, observando-se a lista de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas nº. 01/2023 e respectiva ordem de classificação;
- As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por **TEMPO DETERMINADO**, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, utilizando os mesmos critérios previstos no item 1.2 deste edital;
- O presente Edital de Chamamento não importará prejuízo para as convocações futuras do referido concurso para contratação em caráter efetivo;
- O presente edital e posteriores atos administrativos relacionados a tais contratações poderão ser consultados pelos interessados no site www.peruipe.sp.gov.br, no **DOM** - e Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, para o **CARGO** constante no **Anexo I**, observando a ordem de classificação de **CANDIDATOS REMANESCENTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023** para atender a **NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, constante no Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.174 de 05 de agosto de 2011, e nos termos do Processo Administrativo nº. 13.000 de 09/06/2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar **apenas** os elencados na lista de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas nº. 01/2023 constantes no **Anexo II** deste edital, observando-se os impedimentos constantes no item 3.2;
- Não poderão participar do presente edital os candidatos já convocados para ingresso em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº. 01/2023, já admitidos ou desistentes;
- O trâmite para a contratação será feito após o envio da **Manifestação de Interesse - Chamamento 05/2025** do candidato somente através do e-mail: recursoshumanos@educaperuipe.ms.gov.br, devendo a admissão observar a estrita ordem de classificação do concurso supracitado.

4. PRAZOS

- Os candidatos aptos para participação do presente edital terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para envio por e-mail da **Manifestação de Interesse**, iniciando-se o prazo no dia subsequente ao da publicação deste;
 - Serão desclassificados para a Convocação e entrega de Documentos os candidatos que não manifestarem interesse na presente contratação, na forma estabelecida neste edital;
- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste chamamento será de até 06 (seis) meses contados da data da assinatura, podendo ser interrompido a qualquer tempo por quaisquer das partes mediante cumprimento ou indenização de 15 (quinze) dias de aviso prévio;
- O prazo para entrega da documentação prevista no item 5.1 constará na Convocação do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação do concurso público, no mesmo e-mail da Manifestação de Interesse, agendando a data, horário e meios de entrega;

- O processo de chamamento estará constantemente aberto, enquanto perdurar os motivos que ensejaram sua abertura, sendo consideradas válidas as Manifestações de Interesses para substituição de desistentes, demitidos ou atendimento da necessidade da administração.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- Documentos:
 - 01 foto 3 x 4;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP) e Federal;
 - Certidão de distribuição criminal estadual do domicílio do candidato;
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - PIS e/ou PASEP;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
 - Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão e histórico escolar);
 - Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante de filhos incapazes (se houver);
 - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
 - Declaração de bens ou DIRF atualizado;
 - Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
 - Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica, conforme anexo III e IV.
- Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original e cópia simples, conforme a convocação, onde constará data, horário e meios de entrega.

6. DA DESPESA, VENCIMENTO E PAGAMENTO

- pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos contratados os valores constantes na planilha do **Anexo I** deste;
- As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual;
- O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados controle de frequência em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal da pasta;
- O Município procederá às devidas retenções tributárias na forma da Lei.

7. DA CONVOCAÇÃO

- A convocação será enviada para o mesmo e-mail da Manifestação de Interesse do candidato, ora enviado ao Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado neste edital e seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº. 01/2023, conforme o **Anexo II**, já excluídos os candidatos desclassificados;
- A não entrega dos documentos no dia, hora e local e/ou meio indicados implicará na desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente classificado;
- Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas arguidas neste chamamento não serão admitidos inicialmente, ficando no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;
- A disponibilidade do candidato deverá ser imediata;

8. DAS PUBLICAÇÕES

- A lista de classificação geral do Concurso Público de Provas nº. 01/2023, para o cargo solicitado, a que se referem os itens 3.1 e 7.1, encontra-se no **Anexo I**;
- Será publicada a lista de classificados e desclassificados deste Edital de Chamamento conforme a manifestação de interesse ou a ausência desta para a contratação emergencial;
- Todas as convocações e desclassificações serão publicadas a fim de dar transparência a todos os atos do presente edital;
- É dever do candidato acompanhar todas as etapas do presente chamamento, sejam efetuadas por e-mail ou em publicações, no **DOM** - e Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico recursoshumanos@educaperuipe.ms.gov.br assunto "Dúvidas Edital de Chamamento nº. 05/2025".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O candidato classificado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme o **Anexo II**, terá assegurado, neste edital de chamamento, apenas a expectativa de direito à contratação, conforme o número de vagas indicado no **Anexo I**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do edital;
- O candidato habilitado no presente Edital poderá ser investido no cargo/função, se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecendo ao interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruipe;
- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá a sua classificação cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da contratação do candidato, em andamento ou concretizada, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- O período de validade estabelecido para este edital não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e aptos à convocação;
- A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 3.174/2011;
- Todos os atos do presente edital não interferirão em futuras convocações para admissão em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº. 01/2023;
- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 03 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Item	Cargo	Vagas	JORNADA	Vencimento	Auxílio Aliment.	Salário Bruto Mensal
01	Professor de Educação Básica II - Educação Física	01	36 hrs	5.601,22	159,83	5.761,05

ANEXO II

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

Class.	Nome	Inscrição
3*	BRUNO DA SILVA CONCEICAO	4024742-2
4*	GABRIELE KATARINE DIAS ALVES	4023334-0
5*	INGRID DA SILVA DE AMORIM JESUS	4007216-9
6*	DANIEL GOMES DA SILVA BERNARDO	3926394-0
7*	LUCIMAR DOS SANTOS LEITE	3880105-1
8*	LUIS EDUARDO SIMOES DE OLIVEIRA	3937007-0
9*	MANOEL ROGERIO DOS SANTOS	4015135-2
10*	RUI MULLER MARTINS ASSUNCAO	3951389-0
11*	WILLIAM SANTOS SEIXAS BARBOSA	3914315-5
12*	JULIANA DOS SANTOS VIRGINIO	4022750-2
13*	MARINA RIBEIRO PRIMAVERA	3925955-2

LISTA GERAL

Class.	Nome	Inscrição
6*	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	3859017-4
8*	CAREN CRISTINA BRUNELLO FLORENTIN	4018109-9
9*	SILVIO EDUARDO DE PAULA TAMAGNINI	3870493-5
10*	KATIANE MATTGE	3874680-8
11*	TANIA DO PRADO PINTO	3868256-7
12*	CAUEH BRUZA FERREIRA	3965074-0
13*	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUSA DA SILVA	3900556-1
14*	MAYARA REGINA SILVA CARNEIRO	3915834-9
16*	DANILLO SANCHES	4020522-3
17*	BRUNO DA SILVA CONCEICAO	4024742-2
18*	CATIA CILENE BUENO	3869782-3
19*	SIDNEI DA SILVA SANTANA	4020147-3
20*	ROBERTO PINHEIRO	4017233-3
21*	GABRIELE KATARINE DIAS ALVES	4023334-0
22*	LUIS GUSTAVO MARTINS GMEINER	3939499-9
23*	RICARDO GONCALVES DE MELO SOUSA	4015430-0
24*	THIAGO CAMARGO NEVES MEZA SANCHEZ	3949376-8
25*	ORLANDO JOSE QUEIROZ	3890806-9
26*	BRUNO BOCCALINI	4024367-2
27*	IZABELI CARVALHO DOS REIS	4002175-0
28*	MACIEL ALVES DA SILVA	3937800-4
29*	LENITA MOREIRAS SENA	3961653-3
30*	FILIPE HENRIQUE PENACCHIO DE OLIVEIRA	3893016-6
31*	THIAGO EDUARDO DE OLIVEIRA	3964750-1
32*	SARAH SOILEI VAZ DE LIMA	4009811-7
33*	KAREN APARECIDA BELLINI	3880004-7
34*	GABRIEL AMONIK DO ROSARIO	3932885-6
35*	INGRID DA SILVA DE AMORIM JESUS	4007216-9
36*	MARIANA SHIGE BORTOLO ZORZAN	3887545-4
37*	POLIANE MARCIA ARRUDA	3942308-5

38*	GUILHERME LOPES DE PAULO	3870560-5
39*	MARIA IZABEL MACHADO CAMARGO	3858379-8
40*	LEONARDO ASSIS COUTINHO	3897140-2
41*	MARYLIN APARECIDA SIQUEIRA	4003362-7
42*	DANIEL GOMES DA SILVA BERNARDO	3926394-0
43*	MICHEL PAULA DE CAMARGO	3871400-0
44*	DANILZA DE CASSIA TEIXEIRA	3864599-7
45*	CATHIENE PAULA DOMINGOS	3941956-8
46*	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	4017178-7
47*	JAIRO ANTUNES MARTINS JUNIOR	3938739-9
48*	LUANA CABRAL PEREIRA DE NOVAIS	4007340-8
49*	MARCIO SILVA NASCIMENTO JUNIOR	4001416-9
50*	LUCIMAR DOS SANTOS LEITE	3880105-1
51*	LAERCIO SANTOS DE LIMA	3898971-0
52*	LUIS EDUARDO SIMOES DE OLIVEIRA	3937007-0
53*	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	3855774-6
54*	SARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	4021604-7
55*	MANOEL ROGERIO DOS SANTOS	4015135-2
56*	BARBARA DE ANDRADE BALECO	3986164-3
57*	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MIGUEL	3934518-1
58*	THAIS SANTANA SOUZA	3895540-3
59*	PAULO CESAR FREITAS PEREIRA	3918958-9
60*	GILLIARD RICARDO LOPES GOMES	3914824-6
61*	RENAN AUGUSTO VAILATI	3954972-0
62*	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	4017041-1
63*	ANDERSON LEE	3898602-7
64*	DAVID CRUZ DOS SANTOS	4025135-7
65*	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONSO	3869887-1
66*	RICARDO KURUNCI KIRSTEN	3880068-3
67*	EDER MATEUS NASCIMENTO GONCALVES	3925880-7
68*	MATHEUS MENDES VIANA	3882942-8
69*	RENAN SAMPAIO DA SILVA	3968827-5
70*	RICARDO MIGUEL DOS SANTOS	3910460-5
71*	TATIANA RANIERI	3902094-3
72*	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARAUJO	3940202-9
73*	ANNA BEATRIZ DE MOURA ALAO	3856008-9
74*	BRUNO ALVES SILVA	3882961-4
75*	ARTUR JIMI MACHADO	3927369-5
76*	LINDINEZ DOS SANTOS CAMPOS MELO	3870919-8
77*	ARTHUR JOSE MENDES MASSARANI	3894154-6
78*	RUI MULLER MARTINS ASSUNCAO	3951389-0
79*	THAYNA GOMES GUASQUES MAIOR	4024586-1
80*	ARTHUR FELIPE DOS SANTOS GUEDES	3866455-0
81*	WALDIR FERNANDES SILVEIRA JUNIOR	3878545-5
82*	WILLIAM SANTOS SEIXAS BARBOSA	3914315-5
83*	GABRIEL HENRIQUE SOUZA SILVA	4017427-1
84*	TATHIANA DOS SANTOS	4017108-6
85*	THIAGO GONCALVES RAMPAZZO	3899341-5
86*	BIANCA CAROLINE DE MOURA ALAO	3855282-5
87*	ALINE SANTOS MACHADO	4011776-0
88*	ANTONIO TADEU COSTA PEIXOTO	3857612-0
89*	JULIANA DOS SANTOS VIRGINIO	4022750-2
90*	FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA MARQUES	4022286-1
91*	FERNANDO HENRIQUE RHEIN	4014144-6
92*	BRUNA PASSOS DE SOUZA LIMA	3931692-6
93*	CAMILA DE FATIMA FONSECA	3935615-9
94*	DENILSON CORREA DOMINGUES	3898292-7
95*	MARINA RIBEIRO PRIMAVERA	3925955-2
96*	CARLA FERNANDA SILVA DE ALMEIDA	3907439-0
97*	ELIANA DE SOUZA HEUSCHBER	3894388-3
98*	GEISEMARA SENA LANZA	3943623-3
99*	JANAINA CAMPOS DE ALMEIDA	3887492-3
100*	KAROLINE ARAUJO SANTOS	3931713-7
101*	ISABELA PIEDADE CORREA DE ARAUJO	4022462-7
102*	DANIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	3941908-8
103*	JOAO VICTOR DE SOUZA BORGES	3887550-4

104 * MANOEL FIRMINO RODRIGUES DA SILVA
105 * FRANCISCO JACOB NETO

4005063-7
3878249-9

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS)

Em consonância com o disposto nos Incisos XVI e XVII do Artigo 37, da Constituição Federal eu, _____, declaro para os devidos fins de investidura junto à Prefeitura Municipal de Peruíbe, na função/cargo _____, que NÃO EXERÇO qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, que tomarei posse.

Comprometo-me a comunicar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos públicos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Peruíbe, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

Em consonância com o disposto nos Incisos XVI e XVII do Artigo 37, da Constituição Federal eu, _____, declaro para os devidos fins de investidura junto à Prefeitura Municipal de Peruíbe na função/cargo de _____, que EXERÇO apenas 1 (um)

() cargo () emprego () função pública

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E CARGO PÚBLICO

Órgão: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____

Comprometo-me a comunicar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos públicos. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Peruíbe, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 024/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:
FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARADO EM QUALQUER DAS ETAPAS DESTA COCURSO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCACÃO DO EDITAL ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 027/2025

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3909307-7	VERONICA RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA Obs: Em substituição a exoneracão de Fabiana Hudson	033

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 031/2025

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3867158-1	ALEXANDRE DOS SANTOS ABELAMA	037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 032/2025**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3862473-7	HEITOR REINOLDES SCHENFLEDE Obs: Em substituição a exoneração de Lília Aparecida Silva Andrade	48

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3992013-5	LUCAS CÔRTEZZI MARQUES Obs: Em substituição a exoneração de Camile Leite Bonfin	15

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 033/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:**1. COMPARECIMENTO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.****CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3865226-9	IONE MASSARELLI GUERRA Obs: Em substituição a exoneração de Fabiana Hudson	038

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4024466-0	MATHEUS ISAAC DE JESUS COSTA	037

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4021960-7	LUCAS LEMES REZENDE Obs: Em substituição a exoneração de Lília Aparecida Silva Andrade	49

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3861564-9	LARISSA MORAES DE OLIVEIRA Obs: Em substituição a exoneração de Camile Leite Bonfin	16

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ. Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma), conforme item 2.1 - Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Cpf do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de escola	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.601,50
Agente de desenvolvimento infanto-juvenil	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.839,27
Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.470,53

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**ATOS DO EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.555, DE 03 DE JULHO DE 2025 - fls. 1****REGULAMENTA A LEI Nº 4.576, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.****FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:**

I- a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização Assistência Social;

II- a Resolução Federal nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou a Política Nacional de Assistência Social;

III- a Lei Municipal Nº 4.576, de 07 de novembro de 2024, que trata da concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Peruíbe, e posteriores alterações.

D E C R E T A**Art. 1º-** Institui a norma municipal para concessão dos benefícios eventuais à população usuária do Sistema Único de Assistência Social municipal gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão exclusivo para deferimento de solicitações de benefícios eventuais no âmbito municipal.**§ 1º-** Para a concessão dos benefícios eventuais, o critério de renda per capita para acessar os benefícios deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no Brasil na data da solicitação.**§ 2º-** Os valores recebidos através do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família Benefício de Prestação Continuada (BPC) não serão contabilizados para cálculo de renda per capita.**§ 3º-** O técnico da equipe que solicitar o benefício eventual, independentemente da modalidade, deverá em seu parecer técnico obrigatoriamente fundamentar claramente e indicar o evento inesperado e incerto gerador da necessidade de acesso ao benefício eventual (ANEXO I). O descumprimento da presente regra poderá acarretar o indeferimento do pedido por ausência de fundamentação compatível ao regramento do benefício eventual.**§ 4º-** As solicitações de benefícios eventuais deverão ser encaminhadas pelos serviços CRAS e CREAS, conforme o caso, ao Órgão Gestor (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) via Sistema Gcasp – Protocolo Web, ou outro que o venha a substituir, no endereço: <https://pmpapp.gcaspp.com/protocolo/wwwbaseobjects.home.aspx>, anexando os documentos constantes neste Decreto, de acordo com o tipo de benefício eventual solicitado.**§ 5º-** A ausência dos documentos pessoais do (a) usuário (a) não se constitui em impedimento para o acesso ao benefício eventual.**§ 6º-** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação deste período de concessão, conforme a Lei Municipal 4.576/2024.**Art. 3º-** O Auxílio Natalidade será concedido por meio de pecúnia, em até 3 (três) parcelas de 10% do salário mínimo vigente, a partir do 1º mês de nascimento conforme anotação do cartão de pré-natal da gestante e da Certidão de Nascimento, com a finalidade de auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento do novo membro da família.**Parágrafo único-** O valor em pecúnia a ser pago será equivalente a 10% do salário mínimo nacional vigente na data da solicitação.**Art. 4º-** O Auxílio Natalidade deverá ser requerido pelos genitores ou responsável legal pela criança, com a apresentação de:

I- Comprovação de que a família seja residente no município de Peruíbe há no mínimo um ano;

II- Documentos pessoais da genitora (RG ou outro documento de identificação com foto e CPF);

III- Carteira de Acompanhamento de Pré-Natal;

IV- Registro de nascimento da criança;

V- Comprovante de endereço do (a) requerente;

VI- Inscrição no CAD Único.

VII- Comprovante de conta bancária.

Parágrafo único- O atendimento com o Auxílio Natalidade será realizado por até três meses por criança nascida.

Art. 5º- O Auxílio Funeral se constitui exclusivamente na concessão de isenção das taxas de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento de:

I- Isenção de despesas de urna funerária, coroa, velório e sepultamento;
II- Isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;

III- Isenção de serviços de traslado de corpo exclusivamente dentro do perímetro da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Art. 6º- O auxílio Funeral deverá ser requerido pelo (a) cônjuge ou companheiro (a) do (a) falecido (a) ou na ausência deste (a), de filhos ou pessoa que comprove a convivência com o "de cujus", sendo necessária a apresentação de:

I- Certidão de óbito, não sendo suficiente apenas a Declaração de Óbito;

II- Comprovação de que a pessoa falecida seja residente no município de Peruíbe há no mínimo um ano;

III- Documentos pessoais da pessoa falecida (RG ou outro documento de identificação com foto e CPF);

IV- Comprovante de endereço da pessoa falecida;

V- Documentos pessoais da pessoa requerente do Auxílio Funeral (RG ou outro documento de identificação com foto e CPF);

VI- Inscrição no CAD Único da pessoa falecida;

VII- Se o (a) requerente for cônjuge, companheiro (a) ou filho (a) da pessoa falecida, os mesmos deverão apresentar seus comprovantes de renda dos últimos 3 meses e inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 1º- Nos finais de semana e feriados o (a) requerente deverá se dirigir diretamente à empresa de serviço funerário, podendo, nestes casos, ser apresentada a Declaração de Óbito, e na primeira data útil seguinte a Certidão de Óbito que será lavrada no Cartório Municipal competente.

§ 2º- O Auxílio Funeral será concedido de imediato, após a solicitação.

§ 3º- Quando a pessoa falecida estiver com os vínculos rompidos, acolhidos nos serviços de Alta Complexidade, o Coordenador ou responsável pelo serviço deverá solicitar o Auxílio Funeral junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de sua referência territorial.

§ 4º- Quando a pessoa falecida se tratar de pessoa em situação de rua, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) será responsável pela solicitação do benefício.

Art. 7º- O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária é destinado a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais.

Art. 8º- O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária poderá ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter provisório, por no máximo 3 meses dentro do período de 12 meses.

Art. 9º- O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedido **NA FORMA DE BENS DE CONSUMO**, em caráter provisório, por no máximo 3 meses dentro do período de 12 meses, compreende:

I- Atendimento com alimentação básica;

II- Atendimento com itens de limpeza;

III- Atendimento com itens de higiene pessoal;

IV- Cartão de tarifa social gratuita com fornecimento de unidades de passagem do transporte intermunicipal.

Parágrafo único- Para a solicitação do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária **NA FORMA DE BENS DE CONSUMO** é necessária a apresentação:

I- Comprovação de que o (a) requerente seja residente no município de Peruíbe há no mínimo um ano;

II- Documentos pessoais do (a) requerente (RG ou outro documento de identificação com foto e CPF);

III- Comprovante de endereço do (a) requerente.

IV- Inscrição no CAD Único

Art. 10- O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedido **NA FORMA DE PECÚNIA**, em caráter provisório, compreende a concessão de pecúnia a ser paga por no máximo 3 meses dentro do período de 12 meses, o valor equivalente a 10% do salário mínimo nacional vigente na data da solicitação, de acordo com os riscos, perdas e danos apresentados:

I- Ausência de documentação pessoal;

II- Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais;

III- Necessidade de passagem para outra unidade da federação visando reduzir a vulnerabilidade pela promoção da segurança ao convívio familiar e comunitário;

IV- Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V- Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VI- Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover segurança alimentar de seus membros.

§ 1º- Para a solicitação do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária **EM PECÚNIA** é necessária a apresentação de:

I- Comprovação de que o (a) requerente seja residente no município de Peruíbe há no mínimo um ano;

II- Documentos pessoais do (a) requerente (RG ou outro documento de identificação com foto e CPF);

III- Comprovante de endereço do (a) requerente;

IV- Inscrição no CAD Único;

V- Comprovante de conta bancária;

VI- Justificativa técnica de que o Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária na FORMA DE BENS DE CONSUMO não é compatível com a Situação de Vulnerabilidade apresentada.

§ 2º- O Benefício em pecúnia em Situação de Vulnerabilidade Temporária por ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo não será concedida se a família tiver sido assistida nos últimos 12 meses pelo auxílio previsto na Lei Estadual N° 17.626, de 07 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: asspara@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.556, DE 03 DE JULHO DE 2025 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS
DEPENDÊNCIAS DA EMEF PASTOR MANOEL
EUSTÁQUIO DAMASCENA, A TÍTULO
PRECÁRIO A RUBENS MARQUES
EVANGELISTA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:

I - o disposto no Processo Administrativo nº 13.773/2025; e

II - os termos do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto
de 2023, que "Disciplina o uso de próprios municipais e estrutura para realização
de eventos e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido o uso das do pátio externo e da quadra da E.M.E.F.
Pastor Manoel Eustáquio Damascena, localizada na Estrada Armando Cunha, nº
5515 - São Francisco - Peruíbe/SP, ao Sr. Rubens Marques Evangelista, para
realização da 3ª Festa Julina da Zona Rural.

Parágrafo único. A Festa Julina será realizada nos dias 11 e 12 de julho
de 2025, das 16h às 23h.

Art. 2º. A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a
qualquer título.

Art. 3º. O permissionário responderá por todos os encargos civis,
administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução dos serviços, bem
como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 4º. O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer
das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento
da permissão aqui autorizada.

§ 1º. A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio,
não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º. A permissão de que trata este Decreto se dará até 13 de julho de
2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 03 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 100/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 60 ANOS NO MUNICÍPIO
DE PERUIBE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM
OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
– SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOA IDOSA COM
GRAU DE DEPENDÊNCIA I - PESSOA IDOSA INDEPENDENTE,
MESMO QUE REQUEIRA USO DE EQUIPAMENTOS DE
AUTOAJUDA E SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE PESSOA
IDOSA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II - PESSOA IDOSA COM
DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO
PARA A VIDA DIÁRIA TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE,
HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM
ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA. CONTRATADA: VC
NOBRE INSTITUIÇÃO DE IDOSOS – ILPI LTDA. MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE 74/2025 – PROCESSO Nº 23.531/2024 –
ASSINATURA: 03/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR:
R\$ 126.759,96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 89/2025

CONTRATO: 99/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS JUDICIAIS MANIPULADOS L-CARNITINA
E COENZIMA Q10, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: ALL FÓRMULAS MAGISTRAL
LTDA - MODALIDADE: DISPENSA 61/2025 – PROCESSO Nº
11122/2025 -
ASSINATURA: 03/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$
4.900,50.

FINAIS DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL

SÁBADO (05/07) - ÀS 08H30

CAMPEONATO DE BASE - FUTSAL

SUB 07 | CARAGUAVA X CENTRO

SUB 09 | GUARAÚ X PARK DAVILLE

SUB 11 PRATA | CARAGUAVA B X CENTRO B

SUB 11 OURO | CENTRO A X VILA PERUIBE A

FEMININO | CARAGUAVA X RUÍNAS

Ginásio Caraguava

DOMINGO (06/07) - ÀS 10H

FUTEBOL AMADOR - 1ª DIVISÃO

DERAC X RECREIO SANTISTA

Estádio João Bechir

SEGUNDA (07/07)

CAMPEONATO DE BASE - FUTSAL

19H SUB 13 PRATA

19H30 - SUB 13 OURO

20H - SUB 15 CENTRO X RUÍNAS

Ginásio Caraguava